



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Autoriza o Município receber em doação com encargos bem imóvel (terreno), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação com encargos, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.266.223/0001-05, bem imóvel (terreno), conforme matrícula 63.077, abaixo especificado:

- a) Lote de terras rural n. 8-B-2 – Parte 2 (oito-B-dois – Parte dois), da Gleba n. 10-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 13.315,00m² (treze mil, trezentos e quinze metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Por linhas secas, confronta com o lote n. 8-B-2 – Parte 1, da mesma gleba. LESTE: Por linha secas, confronta com o lote n. 8-B-2 – Parte 1, da mesma gleba e com a faixa de domínio da Rodovia PR-475. Sudeste: por linhas secas, confronta com o lote n. 7, da Gleba 11-D.V.

§ 1º O encargo é a construção de um Centro de Eventos, cobertura da pista de laço, instalação de iluminação e construção de área para transmissão dos eventos (casa do locutor).

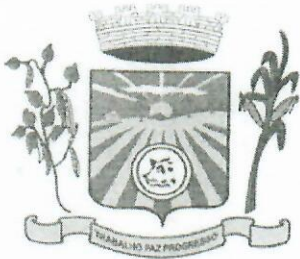
§ 2º O prazo para o início da construção será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da escritura pública de doação com encargo do imóvel.

§ 3º O prazo para a conclusão será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das obras;

§ 4º Caso a construção não seja iniciada dentro do prazo estabelecido no §2º e finalizada dentro do prazo estabelecido no §3º deste artigo, os terrenos retornarão automaticamente ao patrimônio da entidade doadora, independentemente de qualquer ato extrajudicial, ou judicial.

§ 5º Em caso de reversão dos bens, as despesas oriundas desta serão bancados pelo município de Verê.

Art. 2º Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

Art. 3º O valor atribuído aos imóveis objeto desta doação com encargo é de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 4º Após a conclusão da obra, o imóvel e as benfeitorias nele edificadas integrarão o patrimônio público municipal, cabendo ao Município de Verê sua administração, gestão e controle.

§1º O uso do espaço será destinado prioritariamente ao atendimento do interesse público, para realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e econômicos promovidos ou autorizados pelo Município.

§2º Fica autorizada a utilização do espaço pelo Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, na condição de entidade parceira, mediante instrumento formal de permissão de uso, de caráter precário, não exclusivo e gratuito, observadas as condições estabelecidas pelo Município.

§3º A utilização pelo ente privado não prejudicará o uso prioritário pelo Município, que poderá, a qualquer tempo, requisitar o espaço conforme o interesse público.

§4º A regulamentação do uso compartilhado, incluindo critérios de agendamento, manutenção, encargos operacionais e responsabilidades das partes, será definida por ato do Poder Executivo.

§5º É vedada a cessão exclusiva do bem a qualquer entidade privada, devendo ser assegurado o acesso isonômico, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400
937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.03.30 16:06:20 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

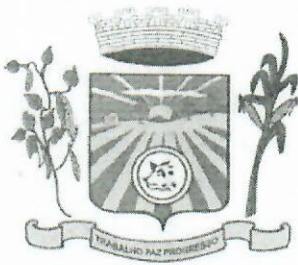
CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Const. Reg. Inst. Pol. Local e Adm. Sist. Lim. e Discip.

Em: 31/03/2026

Secagne
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 31/03/2026
1ª Votação: 31/03/2026 votos 8 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 31/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a receber, em doação, um imóvel de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, com encargo específico de construção de um Centro de Eventos no local, cobertura da pista de laço, instalação de iluminação e construção de área para transmissão dos eventos (casa do locutor).

A proposta reveste-se de relevante interesse público, na medida em que visa dotar o Município de infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais, sociais, educacionais, institucionais e econômicos, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Atualmente, o Município carece de um espaço estruturado e apropriado para sediar eventos de médio e grande porte, o que limita a realização de atividades que poderiam fomentar a economia, valorizar a cultura local e fortalecer o turismo. A implantação de um Centro de Eventos permitirá a realização de feiras, congressos, exposições, apresentações culturais e demais iniciativas que impulsionam a geração de renda e emprego.

A doação do imóvel com encargo representa uma oportunidade vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a aquisição de um bem sem custos diretos, condicionada à sua destinação específica, alinhada ao interesse coletivo.

Além disso, o projeto está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, uma vez que assegura a correta destinação do bem e estabelece finalidade clara e objetiva para sua utilização.

Por fim, ressalta-se que o recebimento do imóvel com encargo atende às normas legais aplicáveis à Administração Pública, garantindo transparência e segurança jurídica ao ato.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em razão de seu elevado interesse público e dos benefícios que trará à coletividade.

Requer-se a apreciação em regime de tramitação urgente urgentíssimo.

Verê- PR, 30 de março de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400
937982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.03.30 16:06:49 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.